



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO Nº 005/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Assessora de Engenharia Agrônômica, no uso de suas atribuições, com base no Anexo V da Lei Complementar nº 79/2019 de 22 de março de 2019, concede à empresa/empreendimento abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, MG

CNPJ/CPF: **18.301.010/0001-22**

Denominação do Empreendimento para fins do Licenciamento: UTC – Dores do Indaiá

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:

Fazenda Patos, KM 2 Zona Rural: Estrada do Vale do Caixão, CEP:35610-000

Município e Coordenadas Geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

DORES DO INDAIÁ – MG, LAT: 19º 29' 8,54" e LONG: 45º37'6,02"

Fator locacional resultante:1

Classe predominante resultante:2

Processo Administrativo Licenciamento:005/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E – 03 – 07 - 9	Unid. De triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	Quantidade operada de RSU	8,5	T/Dia

**Com condicionantes listadas no anexo I e II*

Validade de 10 ano(s), com vencimento em: 23/04/2031

Certificado emitido eletronicamente, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is)técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Documento assinado eletronicamente por LAUANE BIANCA OLIVEIRA BELO, Assessora de Eng. Agrônômica, em 23/04/2021, às 15:25h, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável); há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.